

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA.**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº 071.712.983-70 e RG nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maria Silvana de Castro Danta**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 99189398-0**, e CPF nº 659.917.883-91, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.0055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                    | MARCA     | QNT  | UND    | MEDIA      | TOTAL        |
|------|----------------------------------------|-----------|------|--------|------------|--------------|
| 10   | Arruelas 3/8                           | CISER     | 1000 | UND    | R\$ 0,35   | R\$ 350,00   |
| 14   | Barra roscada 3/8, C= 1.00 M           | CISER     | 300  | UND    | R\$ 8,95   | R\$ 2.685,00 |
| 21   | cabo de alumínio duplex 10 mm          | ALUBRAX   | 200  | METROS | R\$ 3,70   | R\$ 740,00   |
| 23   | Cabo nu 10:00 mm                       | SIL       | 10   | METROS | R\$ 13,80  | R\$ 138,00   |
| 28   | Cadeado 30 mm                          | PADO      | 5    | UND    | R\$ 45,40  | R\$ 227,00   |
| 39   | Carro de mão galvanizado               | MAESTRO   | 5    | UND    | R\$ 248,80 | R\$ 1.244,00 |
| 46   | Conector perfurante 10-70m x 1,5       | INTELLI   | 30   | UND    | R\$ 17,50  | R\$ 525,00   |
| 47   | Curva PVC 100 mm esgoto                | KRONA     | 10   | UND    | R\$ 19,72  | R\$ 197,20   |
| 54   | Curva soldável PVC 50 mm               | KRONA     | 50   | UND    | R\$ 11,40  | R\$ 570,00   |
| 59   | Disco de corte diamantado p/ alvenaria | CORTAG    | 10   | UND    | R\$ 26,30  | R\$ 263,00   |
| 66   | Disjuntor trifásico 80 A               | ELETROMAR | 30   | UND    | R\$ 181,75 | R\$ 5.452,50 |
| 67   | Dobradiça galvanizada 3"1/2            | SILVANA   | 20   | UND    | R\$ 28,10  | R\$ 562,00   |
| 70   | Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M     | TIGRE     | 30   | UND    | R\$ 149,45 | R\$ 4.483,50 |
| 76   | Extensão pp 2p+t 10 metros             | MEGATRON  | 10   | UND    | R\$ 73,90  | R\$ 739,00   |
| 88   | Fita isolante 10mts                    | IMPERIAL  | 30   | UND    | R\$ 7,25   | R\$ 217,50   |
| 93   | Haste aterramento 1/2" x 1 m           | INTELLI   | 10   | UND    | R\$ 27,95  | R\$ 279,50   |
| 99   | Interruptor triplo embutir             | PLUZIE    | 10   | UND    | R\$ 20,35  | R\$ 203,50   |
| 101  | Janela de ferro veneziana 100 x 100    | MGM       | 10   | UND    | R\$ 297,20 | R\$ 2.972,00 |
| 102  | Janela de ferro veneziana 80 x 80      | MGM       | 10   | UND    | R\$ 265,40 | R\$ 2.654,00 |
| 106  | Joelho liso PVC soldável 50 mm         | KRONA     | 50   | UND    | R\$ 8,45   | R\$ 422,50   |
| 112  | Joelho PVC de esgoto 50 mm             | KRONA     | 10   | UND    | R\$ 8,15   | R\$ 81,50    |
| 117  | Lâmpada LED Bulbo 30 W                 | OUROLUX   | 30   | UND    | R\$ 17,52  | R\$ 525,60   |

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

|     |                                                                      |            |     |      |            |                      |
|-----|----------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|------------|----------------------|
| 123 | Lâmpada plafon led 18 W sobrepor                                     | EMPALUX    | 5   | UND  | R\$ 32,20  | R\$ 161,00           |
| 128 | Lâmpada plafon led 5 W embutir                                       | EMPALUX    | 5   | UND  | R\$ 31,70  | R\$ 158,50           |
| 137 | Luva lisa PVC soldável 32 mm                                         | KRONA      | 50  | UND  | R\$ 3,90   | R\$ 195,00           |
| 139 | Luva lisa PVC soldável 50 mm                                         | KRONA      | 50  | UND  | R\$ 9,60   | R\$ 480,00           |
| 142 | Luva lisa PVC esgoto 75 mm                                           | KRONA      | 10  | UND  | R\$ 9,10   | R\$ 91,00            |
| 144 | Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m                           | KRONA      | 10  | ROLO | R\$ 144,80 | R\$ 1.448,00         |
| 158 | Porca sextavada 1/2                                                  | CISER      | 200 | UND  | R\$ 0,60   | R\$ 120,00           |
| 165 | Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M                                 | MGM        | 10  | UND  | R\$ 314,75 | R\$ 3.147,50         |
| 169 | Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M                                   | FORTLEV    | 5   | UND  | R\$ 164,70 | R\$ 823,50           |
| 174 | Prego 20x36                                                          | GERDAU     | 30  | KG   | R\$ 28,70  | R\$ 861,00           |
| 179 | Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro | KRONA      | 10  | UND  | R\$ 83,90  | R\$ 839,00           |
| 184 | Redução PVC soldável 50-25                                           | KRONA      | 50  | UND  | R\$ 6,15   | R\$ 307,50           |
| 185 | Refletor LED 100 W                                                   | PRATIK     | 10  | UND  | R\$ 214,75 | R\$ 2.147,50         |
| 191 | rejunte 1 KG                                                         | QUARTZOLIT | 50  | PCT  | R\$ 15,40  | R\$ 770,00           |
| 203 | Tê liso PVC soldável 75 mm                                           | KRONA      | 50  | UND  | R\$ 32,80  | R\$ 1.640,00         |
| 204 | Tê PVC 100 mm esgoto                                                 | KRONA      | 10  | UND  | R\$ 79,30  | R\$ 793,00           |
| 218 | Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm                  | ETERNIT    | 10  | UND  | R\$ 156,20 | R\$ 1.562,00         |
| 228 | Tomada embutir 10 A                                                  | PLUZIE     | 20  | UND  | R\$ 17,70  | R\$ 354,00           |
| 229 | Tomada embutir 20 A                                                  | PLUZIE     | 20  | UND  | R\$ 25,70  | R\$ 514,00           |
| 232 | Tomada sobrepor 10 A                                                 | PLUZIE     | 10  | UND  | R\$ 21,20  | R\$ 212,00           |
| 244 | Tubo PVC esgoto 100 mm                                               | KRONA      | 20  | UND  | R\$ 95,80  | R\$ 1.916,00         |
| 247 | Tubo PVC esgoto 40 mm                                                | KRONA      | 10  | UND  | R\$ 68,40  | R\$ 684,00           |
| 252 | Tubo PVC soldável 32 mm                                              | KRONA      | 20  | UND  | R\$ 54,45  | R\$ 1.089,00         |
| 255 | válvula comum                                                        | KRONA      | 30  | UND  | R\$ 7,30   | R\$ 219,00           |
| 261 | Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m                              | GERDAU     | 10  | UND  | R\$ 42,25  | R\$ 422,50           |
|     | <b>VALOR TOTAL</b>                                                   |            |     |      |            | <b>R\$ 46.487,30</b> |

8

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.487,30** (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS  
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA





**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

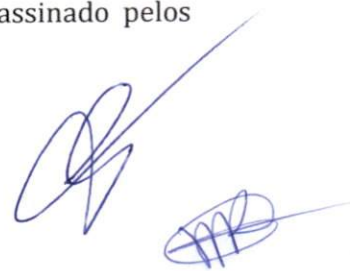
### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

**Prefeito Municipal**

Maira da Silva Reis

**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**

**Decreto 004/2021**

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

**Fiscal de Contrato**

**Decreto 004-A**

**MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**

**CNPJ nº 05.033.256/0001-19**

Empresa Contratada

**Maria Silvana de Castro Danta**

**CPF nº 659.917.883-91**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 058.548.173-74

Nome:

CPF: 040.153.513-47

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA